

Carta de Missão

I – Missão do organismo

A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, integrado no Ministério do Ambiente e da Ação Climática sob direção da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, da Ministra da Agricultura e do Ministro do Mar.

A atividade da Inspeção-Geral é norteada, no essencial, pela missão constante na sua lei orgânica num quadro de articulação entre o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Mar.

No quadro da sua missão, destaca-se a vertente da avaliação do desempenho e da gestão dos organismos, serviços e entidades dependentes ou tutelados pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, pela Ministra da Agricultura e pelo Ministro do Mar. Releva-se ainda a verificação da eficácia e eficiência dos sistemas de gestão e controlo dos apoios nacionais e comunitários, designadamente a favor da agricultura, do desenvolvimento rural e da política do mar, bem como a aferição da correta atribuição de apoios financeiros nacionais e comunitários, na esfera de coordenação do Ministério da Agricultura, e no Ministério do Mar, para além do permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território e da proteção radiológica e segurança nuclear.

II – Atribuições da IGAMAOT

A IGAMAOT prossegue as seguintes atribuições:

- a) Realizar, com caráter sistemático, auditorias, inspeções e outras ações de controlo à atividade prosseguida pelos organismos, serviços e entidades dependentes ou tutelados pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, pela Ministra da Agricultura e pelo Ministro do Mar;
- b) Realizar inquéritos, averiguações e outras ações que lhe sejam superiormente determinadas;
- c) Exercer o controlo financeiro setorial ao nível do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar, no quadro dos objetivos

e metas anuais e plurianuais traçadas no âmbito do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado;

d) Efetuar de forma sistemática o acompanhamento e avaliação do grau de implementação das recomendações formuladas aos organismos, serviços e entidades auditados no âmbito das ações levadas a cabo pela IGAMAOT;

e) Assegurar a realização de ações de auditoria administrativa e financeira, bem como de inspeção a entidades públicas e privadas em matérias de incidência ambiental, incluindo as relativas ao cumprimento das normas tributárias de taxas e contribuições ambientais, e impor as medidas que previnam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente;

f) Proceder a ações de inspeção no âmbito do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de entidades integradas ou não na administração central e local, de modo a acompanhar e avaliar o cumprimento da legalidade no âmbito do ordenamento do território e da conservação da natureza;

g) Exercer funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental, sem prejuízo das atribuições de outras entidades;

h) Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação ambiental, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, e levantar auto de notícia relativo às infrações legalmente definidas;

i) Coordenar a intervenção do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar no Sistema Nacional de Auditoria do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI), realizar as auditorias externas e avaliar as auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementados pelos serviços e organismos no domínio da segurança alimentar;

j) Assegurar a coordenação nacional e a execução dos controlos *ex post* a beneficiários dos apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), bem como pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

k) Exercer as funções de serviço específico previsto no artigo 85.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

l) Realizar auditorias aos sistemas de gestão e controlo dos apoios concedidos e das operações financiadas pelos fundos nacionais e da União Europeia, nos setores da agricultura, do desenvolvimento rural, das florestas e do mar;

- m) Proceder à instrução de processos disciplinares em serviços e organismos sujeitos à tutela do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, da Ministra da Agricultura e do Ministro do Mar, quando determinado;
- n) Emitir pareceres e elaborar estudos sobre matérias das suas atribuições, assim como participar na elaboração de diplomas legais;
- o) Assegurar a representação nacional, incluindo a participação em grupos de trabalho ou de peritos, nacionais ou internacionais, bem como a articulação com as demais autoridades nacionais, com a Comissão Europeia e com os restantes Estados Membros da União Europeia, bem como estabelecer relações de cooperação externa no âmbito das suas atribuições, em articulação, respetivamente, com a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente ou com o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- p) Assegurar o acompanhamento das missões de controlo da União Europeia, no âmbito das suas atribuições, incluindo as relativas ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e à segurança alimentar;
- q) Coordenar a representação nacional na Rede Europeia para a implementação e aplicação da legislação ambiental vigente (IMPEL - *European Network for the Implementation Enforcement of Environmental Law*).
- r) Proceder a ações de inspeção a entidades públicas e privadas de modo a acompanhar e a avaliar o cumprimento de normas de proteção radiológica e de segurança nuclear, bem como, nesse âmbito, de instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais, e levantar autos de notícias relativos às restantes infrações.

III – Principais Serviços Prestados

No âmbito das competências da atividade inspetiva e de apoio técnico especializado à tutela, a IGAMAOT gera os seguintes produtos agrupados por natureza:

- a) Auditoria financeira à gestão e ao controlo técnico dos organismos e serviços;
- b) Coordenação da intervenção do Ministério do Ambiente e da ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar no Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do PNCPI;

- c) Auditoria ao desempenho das autoridades competentes do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar na coordenação e execução dos controlos oficiais e avaliação dos sistemas de auditoria interna no âmbito do PNCPI;
- d) Auditoria ao desempenho dos organismos do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar no âmbito de atribuições de regulação;
- e) Coordenação nacional do controlo *ex post* FEADER;
- f) Controlos *ex post* a operações de investimento previstas nos Programas de Desenvolvimento Rural, cofinanciadas pelo FEADER;
- g) Coordenação nacional do controlo *ex post* FEAGA, decorrente das funções de serviço específico previsto no Reg.(CE) n.º 485/2008 do Conselho, de 26 de maio de 2008;
- h) Controlos *ex post* a beneficiários das medidas de mercado financiadas pelo FEAGA;
- i) Auditoria a sistemas de gestão e controlo de apoios financeiros, nacionais e comunitários;
- j) Inspeção às atividades com incidência ambiental, com especial ênfase nas unidades abrangidas pelos Regimes das Emissões Industriais, SEVESO e Regulamentos REACH e CLP, bem como ao controlo dos movimentos transfronteiriços dos resíduos;
- k) Coordenação e representação nacional na rede europeia de inspeções ambientais (IMPEL), Fórum REACH e Grupo Técnico (TWG2) de inspeções SEVESO;
- l) Inspeção e auditoria concernentes à avaliação e acompanhamento do ordenamento do território;
- m) Inspeção e auditoria alusivas à conservação da natureza;
- n) Análise e tratamento das queixas, exposições e reclamações apresentadas por entidades públicas e particulares nas áreas do funcionamento dos serviços do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar, do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território, em algumas situações através de parceria com outros serviços de fiscalização;
- o) Acompanhamento das recomendações efetuadas em ações de auditoria, controlo *ex post* e inspeção;
- p) Análise e tratamento de irregularidades detetadas nos controlos a beneficiários;

- q) Inspeção às práticas que envolvam a utilização e exposição de radiações ionizantes;
- r) Inquéritos, averiguações e outros processos especiais;
- s) Estudos e pareceres relacionados com a missão da IGAMAOT;
- t) Assessoria técnica ao Ministério Público;
- u) Participação em órgãos de coordenação do controlo financeiro e de acompanhamento da execução de políticas;
- v) Participação em missões e grupos comunitários especializados em matéria de auditoria e controlo;
- x) Realização de ações de formação e troca de experiências com a Inspeção Regional do Ambiente dos Açores, com a Secretaria Regional do Ambiente da Madeira, com entidades dos PALOP e autoridades policiais.

IV - Destinatários

Os principais destinatários dos trabalhos realizados pela IGAMAOT são o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Mar e as entidades auditadas/inspeccionadas.

São ainda destinatários dos serviços prestados, no quadro de relacionamento interinstitucional em que se insere a atividade, organismos, serviços e outras entidades da Administração Pública com competências sobre os setores em análise, nomeadamente:

- Autoridade de Segurança Alimentar Económica (ASAE);
- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Autoridades de gestão dos PDR;
- Autoridades Policiais – PSP e GNR;
- Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo do Sistema de Financiamento do FEAGA e FEADER (CIFG);
- Conselho Coordenador do SCI;
- Coordenador do PNCPI;
- Inspeção-Geral de Finanças;
- Inspeção-Regional de Finanças da Madeira;

- Organismo pagador dos apoios nacionais e comunitários (IFAP I.P.);
- Organismos da administração local e regional;
- Organismos de planeamento;
- Organismos tutelados pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministério do Mar.

Em função das situações detetadas, e em razão da matéria e competência, são ainda destinatários dos trabalhos da IGAMAOT o Tribunal de Contas, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, outras Inspeções, os Tribunais Judiciais e Administrativos, a Procuradoria-Geral da República, a Polícia Judiciária e os cidadãos.

No plano supranacional, releva a articulação com a Comissão Europeia e demais Estados-Membros nos domínios do controlo *ex post* do FEAGA e do FEADER, de coordenação e auditoria no âmbito do PNCPI, bem como da rede IMPEL, fórum REACH e grupo técnico das inspeções SEVESO (TWG2). Outras instâncias comunitárias, nomeadamente de auditoria e controlo financeiro, de luta contra a fraude e irregularidades e o Tribunal de Contas Europeu, constituem ainda destinatários dos resultados das ações desenvolvidas.

V – Objetivos Estratégicos e Operacionais

No horizonte temporal definido para o exercício do mandato alvo do presente procedimento concursal, a atuação da Inspeção-Geral é orientada pela sua missão e atribuições e deve desenvolver-se procurando ir ao encontro dos seguintes objetivos estratégicos:

A - Aumentar a eficácia e a qualidade da gestão e do desempenho dos organismos do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar;

B - Garantir e reforçar o cumprimento da legislação ambiental, do ordenamento do território, da proteção radiológica e a atividade tendente ao sancionamento de ilícitos criminais ambientais;

C - Proteger os interesses financeiros (nacionais e da UE) na atribuição dos fundos nacionais e comunitários;

D - Promover a valorização da função pública e a modernização tecnológica e administrativa.

Estes objetivos devem integrar, no período em causa, o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da IGAMAOT e cada um deles deve ser prosseguido através de um conjunto de objetivos operacionais assentes em Áreas de Intervenção, Projetos e Ações a desenvolver, aferidos e monitorizados através de um conjunto de indicadores de desempenho.

As atribuições da IGAMAOT não se esgotam nos objetivos operacionais envolvidos no QUAR. Porém, estes são os considerados prioritários e representam desafios importantes no âmbito da sua missão. Para todos os objetivos devem ser definidos, em cada ano, indicadores de medida, quantificadas metas, critérios de avaliação e meios de verificação, sem prejuízo da revisão dos mesmos durante o quinquénio.

VI – Código de Conduta

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar, com as devidas adaptações, o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, que aprova o código de conduta do Governo.